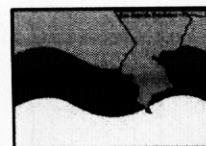




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CNPJ nº 03.096.209/0001-99
Rua São Paulo, Nº 477- CEP 64.243-000



REQUERIMENTO Nº 001/2025

Senhora Presidente,

A Vereadora que este subscreve, com assento nesta casa legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada no art. 125 do Regimento Interno e das demais disposições legais, solicita à Vossa Excelência o encaminhamento do requerimento 001/2025, à Secretaria de Transportes e Educação de São João da Fronteira, PI

Assunto: Solicitação de informações sobre transporte escolar e qualificação dos profissionais

REQUERIMENTO

Prezados(as) Senhores(as),

Venho, por meio deste, solicitar providências quanto ao transporte escolar no município de São João da Fronteira. Além das questões relacionadas ao funcionamento das rotas escolares, faz-se necessário esclarecer a situação dos motoristas e a capacitação dos profissionais envolvidos. Apresento as seguintes solicitações:

1. Funcionamento do Transporte Escolar:

- a) Informações sobre o funcionamento regular das rotas de transporte escolar, considerando que algumas ainda não estão operando como deveriam.
- b) Previsão de normalização do serviço, com veículos em boas condições e motoristas devidamente capacitados e habilitados para o transporte de estudantes.

2. Documentação e Capacitação dos Motoristas:

- a) Solicitação de informações sobre a documentação dos motoristas do transporte escolar, incluindo se possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e se têm certificação específica para transporte de alunos.
- b) Esclarecimentos sobre a realização ou previsão de cursos de primeiros socorros (APH - Atendimento Pré-hospitalar) para os motoristas, visando melhor preparo para emergências.

3. Documentação dos Ônibus Escolares:

- a) Informações sobre a regularização dos veículos utilizados no transporte escolar, incluindo licenciamento, vistorias e demais requisitos exigidos para operação segura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CNPJ nº 03.096.209/0001-99
Rua São Paulo, Nº 477- CEP 64.243-000



b) Garantia de que todos os ônibus estejam devidamente inspecionados e atendam às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

4. Capacitação dos Profissionais das Unidades Escolares:

a) Informações sobre a existência ou previsão de treinamentos de primeiros socorros para professores e demais funcionários das unidades escolares, conforme determina a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018), que obriga a capacitação em primeiros socorros para profissionais de ensino infantil e básico.

Justificativa:

O transporte escolar desempenha um papel essencial na garantia do direito à educação, permitindo que os alunos se desloquem com segurança e pontualidade. Para que esse serviço funcione de maneira eficiente, é fundamental que todas as rotas estejam devidamente estruturadas e operando conforme a demanda da comunidade escolar.

Além disso, a qualificação dos motoristas é indispensável para assegurar um transporte seguro e responsável. A documentação dos veículos também é um fator crucial, pois garante que os ônibus estejam devidamente licenciados e vistoriados, cumprindo todas as normas de segurança exigidas.

A capacitação em primeiros socorros se faz necessária tanto para os condutores quanto para os profissionais das unidades escolares, garantindo que estejam preparados para agir em situações de emergência. A Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) reforça essa necessidade ao exigir que profissionais da educação recebam treinamento adequado para prevenir e responder a incidentes.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LARISSA EMILLY DO NASCIMENTO SILVA
Data: 15/05/2025 14:24:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Larissa Nascimento
Vereadora
Partido Progressistas (PP)

São João da Fronteira, 15 de Maio de 2025.